



MARINHA DO BRASIL

GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 61001.003014/2025-26)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	PDM	CATMAT	UF	REQ. MÍN .	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ESTAÇÃO DE TRABALHO (MICROCOMPUTADOR) COM MONITOR. Processador tipo Intel Core i5-12600 de 12ª geração, vPro®, cache de 18 MB, 6 núcleos, 12 threads, 3,30 GHz a 4,80 GHz, 65 W – e placa gráfica integrada – Memória RAM tipo DDR4 ou superior, com no mínimo 16 Gb de capacidade. Disco Rígido tipo SSD de, no mínimo, 512 Gb de capacidade. Placa de rede Local Ethernet intel 10/100/1000 Mbps. Conexões USB 3.0: 2 (2 frontais e 2 traseiras). Conexões USB 2.0: 2 traseiras. Leitor e Gravador de CD e DVD. Fonte ATX bivolt (110v/220v) com potência suficiente para alimentar todo o conjunto. Monitor de, no mínimo, 23 polegadas, retrátil e reclinável. Deverá 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, como especificado no HDMI 1.4), 1 porta Displayport 1.2 (HDCP 1.4), 1 porta VGA, 1 porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream3, portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream1, porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente dados). Garantia e suporte de 3 (três) anos de serviço no local básico (“on site”) após diagnóstico remoto somente para hardware. Marca de Referência: Dell. Modelo de Referência: Desktop Dell Pro Micro ou equivalente. Modelo de Referência do monitor: Monitor Dell Pro Plus P2425H ou equivalente.	6661	622948	UN	1	30	R\$ 7.431,63	R\$ 222.948,90
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO (MICROCOMPUTADOR) COM MONITOR. – COTA RESERVADA DE 25%. DESCRIÇÃO IDEM AO ITEM 1.	6661	622948	UN	1	10	R\$ 7.431,63	R\$ 74.316,30
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO (MICROCOMPUTADOR) SEM MONITOR. Processador tipo Intel® Core™ i5-12600 de 12ª geração, vPro®, cache de 18 MB, 6 núcleos, 12 threads, 3,30 GHz a 4,80 GHz, 65 W – e placa gráfica integrada – Memória RAM tipo DDR4 ou superior, com no mínimo 16Gb de capacidade. Disco Rígido tipo SSD de, no mínimo, 512 Gb de capacidade. Placa de rede Local Ethernet intel 10/100/1000 Mbps. Conexões USB 3.0: 2 (2 frontais e 2 traseiras). Conexões USB 2.0: 2 traseiras. Leitor e Gravador de CD e DVD. Fonte ATX bivolt (110v/220v) com potência suficiente para alimentar todo o conjunto.	6661	482381	UN	1	3	R\$ 8.802,33	R\$ 26.406,99
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO (MICROCOMPUTADOR) DE ALTO	6661	484082	UN	1	2	R\$ 16.738,50	R\$ 33.477,00

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC – LICITAÇÃO

	PROCESSAMENTO COM MONITOR. Processador Intel Core i7 de 14ª geração ou superior. Windows 11 Pro. Memória RAM tipo DDR5, de 32 Gb, 440MT/s. Disco rígido tipo SSD com, no mínimo 1Tb. Placa de vídeo dedicada Nvidia RTX série A1000, 16Gb GDDR6, com 4 adaptadores MDP para DP, ou placa de vídeo com configuração equivalente ou superior. Monitor de 24 polegadas com hub USB-C integrado. Gabinete de tamanho suficiente para comportar o conjunto. Fonte de alimentação com certificado “80 Plus – Platinum” de potência suficiente para alimentar o conjunto. Air cooler para o processador com direcionador de ar. Garantia e suporte de 3 (três) anos de serviço no local básico (“on site”) após diagnóstico remoto somente para hardware. Marca de referência: Dell ou equivalente. Modelo de referência: Workstation Precision 3680 ou equivalente.							
5	NOTEBOOK. Processador Intel Core i7 de 11ª geração ou superior. Memória RAM tipo DDR4 de 3200MHz, de, no mínimo 16 Gb (2x8Gb ou 1x16Gb) expansíveis até 32Gb. Disco rígido tipo SSD com, no mínimo 512 Gb. Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce MX350 com 2Gb de GDDR5. Full HD WVA de 15,6 polegadas (1920 x 1080), com antirreflexo, borda fina e retro iluminação LED. Webcam na proporção widescreen integrada de 720p com microfone. Touchpad de precisão. Marca de referência: Dell ou equivalente. Modelo de referência: Inspiron 15 5000 ou equivalente.	8435	457188	UN	1	7	R\$ 11.152,33	R\$ 78.066,31
6	MONITOR. Tamanho de 23 a 27 polegadas. Resolução full HD com proporção da tela Widescreen (1920X1080). Tela plana. Frequência de imagem 60Hz/5ms. Base pivot bidirecional com giro de 90° sobre o próprio eixo, que permite deixar o monitor na vertical; ajuste de altura, inclinação e ângulo. Tela com tratamento antirreflexivo. Conexões: HDMI compatível com resolução 1920x1080, Displayport, VGA, e, no mínimo 3 saídas USB. Alimentação bivolt (110v/220v a 60Hz). Marca de referência: Dell ou equivalente. Modelo de referência: Dell Pro 24 Plus – P2425H ou equivalente.	6669	460039	UN	1	38	R\$ 1.339,50	R\$ 50.901,00
7	HEADSET. Impedância de entrada 32 ohms. Tipo de microfone: Bidirecional. Conectividade USB-A. Comprimento do cabo: mínimo de 1,80m. Marca de referência: Logitech ou equivalente. Modelo de referência: H390 ou equivalente.	7703	311122	UN	1	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
8	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS. Comprimento do cabo de força 0,8m ou superior. Capacidade para 8 (oito) tomadas de três polos. Tensão e potência máximos: 127V a 1270W e 220V a 2200W, além de corrente máxima de 10A. Cabo tipo PP de 3X0,75MM² conforme as normas NBR NM 247-5 e NBR 14136/2002. Cor preta. Chave tipo disjuntor rearmável de 10A com indicador luminoso de funcionamento.	7472	394308	UN	1	5	R\$ 102,20	R\$ 511,00
9	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS. Comprimento do cabo de força 0,8m ou superior. Bivolt. Capacidade para 4 (quatro) tomadas de três polos. Cabo tipo PP. Cor preta. Chave tipo disjuntor rearmável de 10A com indicador luminoso de funcionamento.	7472	393367	UN	1	5	R\$ 53,68	R\$ 268,40
10	NOBREAK. Potência máxima nominal de saída de 300W / 600VA. Tensão elétrica de entrada de 220V com conexão NBR 14136. Tempo máximo de carregamento de 6h. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A. Garantia do fabricante de, no mínimo 1 (um) ano para reparo ou substituição (não incluindo baterias), e no mínimo 1 (um) ano para baterias. Marca de referência: APC ou equivalente. Modelo de referência: BVX600BI-BR ou equivalente.	14302	615876	UN	1	10	R\$ 524,00	R\$ 5.240,00
11	PROTETOR ESTABILIZADOR. Potência máxima de 600VA. Tensão de entrada 110V /115V /127V /220V. Tensão nominal de saída: 115V. Distorção harmônica: Não introduz. Frequência nominal: 60Hz. Fator de potência: 0,70. Proteção: Fusível 5A /250V AC.	19146	620773	UN	1	10	R\$ 153,90	R\$ 1.539,00

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC – LICITAÇÃO

	Configuração: Monofásica. Filtro de linha RFI-EMI: Sim. Protetor contra surtos: Sim. Marca de referência: Involts ou equivalente. Modelo de referência: 600B ou equivalente.							
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Jato de Tinta. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: Até 33 ppm (ou superior) em preto e 15 ppm (ou superior) em cores. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct. Protocolos de impressão em rede: LPD, PORT9100, WSD. Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm. Velocidade mínima de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi). Profundidade de bit de cor: 48-bit interna (24-bit externa). Resolução interpolada mínima do <i>scanner</i> : 1200 x 2400 dpi. Compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou mais recente (32bit, 64bit), ou Linux/Ubuntu. Marca de referência: Epson ou equivalente. Modelo de referência: L 4260 ou equivalente.	226	449629	UN	1	2	R\$ 2.212,50	R\$ 4.425,00
13	SCANNER DE MESA. Com sensor de imagem por contato duplo alimentado folha a folha, velocidades de digitalização (máx): um lado: até 40 ppm (preto/colorido); frente e verso: até 80 ipm (preto/colorido), resolução da digitalização: óptica: até 600 x 600 dpi; interpolada: até 1200 x 1200 dpi, compatibilidade de digitalização: computador (imagem, e-mail, ocr, arquivo), sharepoint, pendrive, serviços em nuvem, drivers de digitalização incluídos: twain, ica, wia, sane, compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: windows, mac®, linux, tipos de arquivos suportados: pdf pesquisável, pdf/a, pdf de alta compressão, tiff, tiff de várias páginas, jpeg, bmp, texto, word, excel, <i>powerpoint</i> . Marca de referência: Fujitsu ou equivalente. Modelo de referência: SP1120N ou equivalente.	238	611695	UN	1	2	R\$ 3.822,09	R\$ 7.644,18
14	PEN DRIVE. Capacidade 128 Gb. Interface: USB 2.0 ou superior. Conexão USB-A. Compatibilidade: Windows 7 ou superior e Linux Ubuntu (armazenamento apenas). Cor preta ou prata. Marca de referência: Multilaser ou equivalente. Modelo de referência: Twist ou equivalente.	15879	256587	UN	1	22	R\$ 59,90	R\$ 1.317,80
15	PEN DRIVE. Capacidade 32 Gb. Interface: USB 2.0 ou superior. Conexão USB-A. Compatibilidade: Windows 7 ou superior e Linux Ubuntu (armazenamento apenas). Cor preta ou prata. Marca de referência: Multilaser ou equivalente. Modelo de referência: Twist ou equivalente.	15879	392690	UN	1	31	R\$ 47,00	R\$ 1.457,00
16	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL. Capacidade de armazenamento de dados de 2 Tb. Disco rígido de 7200 rpm. Fator de forma de 2,5 polegadas. Conexão de interface tipo USB 3.0. Compatibilidade: Windows 7 ou superior e Linux Ubuntu.	216	431986	UN	1	6	R\$ 551,50	R\$ 3.309,00
17	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL. Capacidade de armazenamento de dados de 1 Tb. Memória de armazenamento tipo Unidade de Estado Sólido (SSD). Conexão de interface tipo USB (ou USB-C) 3.0 ou superior. Fator de forma de 2,5 polegadas. Compatibilidade: Windows 7 ou superior e Linux Ubuntu.	216	606881	UN	1	2	R\$ 372,19	R\$ 744,38
18	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL. Capacidade de armazenamento de dados de 4 Tb. Memória de armazenamento tipo Unidade de Estado Sólido (SSD). Fator de forma de 2,5 polegadas. Conexão de interface tipo USB 3.0. Compatibilidade: Windows 7 ou superior e Linux Ubuntu.	17653	439502	UN	1	5	R\$ 741,20	R\$ 3.706,00
19	DISCO RÍGIDO. Capacidade de armazenamento de dados de 480 a 512 Gb. Memória de armazenamento tipo SSD NVMe. Interface de conexão SATA III M.2. Velocidade máxima de leitura de 2400 MB/s (ou superior) e de gravação de 1650 MB/s (ou superior). Marca de referência: Western Digital ou equivalente. Modelo de referência: Wd Green SN350 WDS480G2G0C ou equivalente.	244	627122	UN	1	15	R\$ 376,60	R\$ 5.649,00

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC – LICITAÇÃO

20	DISCO RÍGIDO. Capacidade de armazenamento de dados de 480 a 512 Gb. Fator de forma de 2,5 polegadas. Memória de armazenamento tipo SSD. Interface de conexão SATA III. Marca de referência: Adata ou equivalente. Modelo de referência: Su650 ou equivalente.	244	627101	UN	1	20	R\$ 326,17	R\$ 6.523,40
21	MEMÓRIA RAM. Capacidade de 8Gb. Frequência de operação de 2666MHz. Padrão DDR4. Compatibilidade Desktop. Marca de referência: Kingston. Modelo de referência: KVR26N19S8/8.	9597	627111	UN	1	7	R\$ 224,50	R\$ 1.571,50
22	SWITCH 8 PORTAS. 8 portas 10/100/1000Mbps. Sem ventoinha. Capacidade de comutação de 16Gbps. Marca de referência: Tp-link ou equivalente. Modelo de referência: LS1008G ou equivalente.	5522	626906	UN	1	5	R\$ 360,36	R\$ 1.801,80
23	PONTO DE ACESSO DE REDE SEM FIO CISCO. Novo de primeiro uso. Padrão Wi-Fi 802.11ac Wave 2 da IEEE. Com capacidade de gerenciamento de, no mínimo, duas redes simultâneas (<i>Dual Band</i>). Uma porta de detecção automática RJ-45 10/100/1000 PoE 802.3af. Novo, lacrado, com fonte de alimentação. Equipamento novo, de primeiro uso. Marca: CISCO. Modelo de referência: Access Point Cisco Catalyst 9105.	2079	393277	UN	1	2	R\$ 8.450,00	R\$ 16.900,00
24	SWITCH 48 PORTAS CISCO. Ethernet 10/100/1000 Giga. Equipamento novo, de primeiro uso. Modelo: Cisco 550X Series Stackable Managed Switches / Cisco SG550X-48P 48-Port Gigabit PoE Stackable Managed Switch.	5522	626881	UN	1	3	R\$ 28.379,50	R\$ 85.138,50
25	CABO DE REDE. Padrão CAT6. Embalagem em caixa com 305 metros de cabo. Cor: Azul. Impedância: 100±15% Ohms. Revestimento: PVC Retardante a Chama. Condutor: Cobre. Diâmetro: 6mm. Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C. Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C. Temperatura de Operação: -20°C a 60°C. Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%. Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km. Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m. Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m. Impedância Característica: 100±15% Ohms. Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz. Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m. Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s. Velocidade de Propagação Nominal: 68%.	208	472868	CX	1	3	R\$ 1.028,95	R\$ 3.086,85
26	CONECTOR RJ-45. Plugues tipo macho. Padrão de conexão CAT5e. Material transparente. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B. Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS). Atende às normas ANSI/TIA-568-C.2; ISO/IEC 11801; NBR 14565; e FCC parte 68. Embalagem com 100 unidades de plugue.	15560	626230	UN	1	3	R\$ 64,90	R\$ 194,70
27	EMENDA PARA CABO DE REDE. Conector extensor do tipo emenda compatível com padrão RJ-45 CAT5e. Confeccionado em plástico de alta qualidade. Gênero do conector: Fêmea x Fêmea. Marca de referência: Spider7 ou equivalente.	15149	237512	UN	1	3	R\$ 6,40	R\$ 19,20
28	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB. Cartão de memória tipo micro SD, com tecnologia SDXC V60 UHS-II. Velocidade de leitura mínima de 200MB/s.	9594	477785	UN	1	10	R\$ 271,56	R\$ 2.715,60
29	CARTÃO DE MEMÓRIA CLASSE 10 256GB. Cartão de memória tipo micro SD, com tecnologia SDXC V60 UHS-II Classe 10. Velocidade de leitura mínima de 250MB/s. Capacidade de armazenamento de 256 Gb ou superior.	9594	622126	UN	1	30	R\$ 226,05	R\$ 6.781,50
30	TABLET. Sistema operacional Android 14 ou superior. Tela de, no mínimo, 10,9 polegadas. Conexão de carregamento e dados a cabo tipo USB-C. Memória de armazenamento expansível via cartão de memória micro SD. Resolução mínima de vídeo de 2304x1440 pixels. Com tecnologia NFC de compartilhamento de dados. Com acesso à internet via rede sem fio.	19246	609347	UN	1	2	R\$ 3.702,68	R\$ 7.405,36

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC – LICITAÇÃO

	Marca de referência: Samsung ou equivalente.							
31	IMPRESSORA DE CARTÕES PVC. Capacidades de impressão: Única ou dupla face. Resolução de impressão: 300 pontos por polegada (dpi) (300 X 600, 300 X 1200). Impressão monocromática: Até 1100 cartões de face e única por hora. Velocidade de impressão: Somente impressora - Impressão colorida; Fita colorida de face única - Até 250 cartões por hora (cph); Fita dupla face colorida - Até 180 cartões por hora (cph). Capacidade de cartões: Compartimento de entrada - até 125 cartões; Compartimento de saída - até 25 cartões (opcional até 100); Compartimento de rejeição - até 10 cartões. Tamanhos de cartão: Tamanho da entrada de cartão - Espessura de 0,010 polegadas a 0,040 polegadas; (0,25 mm - 1,016 mm); Dimensão - ID-1, CR-79, CR-80. Ambiente operacional: Temperatura- 60 °F até 95 °F (15 °C até 35 °C); Umidade: 20-80% UR - sem condensação. Dimensões físicas: C 17,4 pol. x L 8,3 pol. x A 9 pol./44,2 cm x 22,1 cm x 22,9 cm. Peso: 12,1 libras (5,49 kg). Conectividade: USB e Ethernet.	8309	612075	UN	1	2	R\$ 7.545,00	R\$ 15.090,00
32	TELEVISOR (MONITOR) Tamanho da tela 98", Smart TV, Voltagem bivolt V, 4K, Wifi, HDMI, USB, Tela QLED, acessórios e controle remoto.	12609	615212	UM	1	2	R\$ 20.847,81	R\$ 41.695,62
33	MÁQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL, Tipo de Corte: Mini-Corte/mini-partículas. Capacidade máxima de folhas: 10 a 20 folhas (75 gr/m²), Nível de segurança: P5 (Norma DIN 66.399), Potência elétrica mínima: 500W., Tensão elétrica de alimentação: 220v ou Bivolt, Volume mínimo do cesto: 25 litros, Tipo do dispensador do cesto: Tipo gaveta, Material que pode ser fragmentado: Clipes, grampos, cartão, CD's, etc.	292	602491	UN	1	5	R\$ 3.061,52	R\$ 15.307,60
TOTAL							R\$ 726.648,89	

1.2. Em virtude da divulgação da IRP nº 00002/2026, participa-se que não há órgãos participantes.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O fornecimento dos bens do presente objeto é enquadrado como não-continuado tendo em vista que se trata de uma entrega de bens sem demanda de caráter permanente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do bem, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Em relação aos itens que possuem serviço de suporte remoto pelo fabricante associado ao fornecimento do bem, o prazo de vigência se estenderá ao prazo limite de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação dos serviços na plataforma.

Contrato

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8.1. Em relação aos itens 01 a 05, devido à existência de obrigações futuras, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato. Para os demais itens, a contratação será formalizada pelo instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades operacionais da seção de informática deste Gabinete. A Seção de Informática (GM-06.4) é responsável por realizar manutenções, melhorias e instalações de equipamentos e sistemas utilizados em todos os setores, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais. Dessa forma, a reposição e atualização dos insumos são essenciais para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

3.2. Entre os itens solicitados, destacam-se computadores, monitores, memórias RAM e HDs externos, fundamentais para aplicação no parque tecnológico da repartição. A constante evolução da tecnologia exige que os equipamentos sejam periodicamente atualizados para atender às demandas de desempenho e compatibilidade com os sistemas utilizados, evitando falhas que possam comprometer a produtividade dos servidores e a qualidade dos resultados.

3.3. Dessa forma, a aquisição dos materiais de informática justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados por esta seção, assegurando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e promovendo melhorias na infraestrutura tecnológica do órgão. Essa medida contribuirá para a otimização dos processos internos, a redução de custos com substituições desnecessárias e o aprimoramento da eficiência administrativa.

3.4. A aquisição em específico de microcomputador de alto desempenho se justifica pelo contexto operacional da seção de relações públicas, cujas atividades típicas incluem: diagramação de materiais para imprensa, tratamento de imagens em alta resolução, montagem de vídeos institucionais, gerenciamento de bibliotecas de mídia e publicação em portais oficiais – tarefas que exigem CPU multinúcleo atualizada, memória ampla e GPU profissional para aceleração por hardware em ferramentas de edição e codificação. A adoção de uma configuração equivalente ao modelo de referência, com processadores Intel Core i7-14700 (ou equivalente/superior), 32–64 GB de DDR5 expansível até 128 GB e GPU profissional (NVIDIA T1000/RTX 4000 Ada, conforme necessidade), alinha-se às práticas necessárias do mercado para garantir desempenho, longevidade e suporte profissional em ambiente institucional.

3.5. O estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições da IN nº 94/SEGES, de 23 de dezembro de 2022, e da IN nº 58/SEGES, de 8 de agosto de 2022.

3.6. O presente estudo realizou o levantamento das demandas incluídas no PAR 2025 e tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

3.7. De maneira geral, justificam-se estas aquisições derivadas da necessidade de adequar a estrutura física e administrativa deste Gabinete.

3.8. O Decreto nº 11.137/2022 torna dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21, que trata do Plano de Contratações Anual (PCA).

Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 4.12, da SGM-102 (Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

3.9. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital EGD 2016-2019 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PD-TIC) 2017-2020 da DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE 01	Fortalecer a qualidade dos serviços prestados pela MB, ao público externo e interno, que utilizem a TI como ferramenta;
OE 02	Fomentar a captação e fidelização de clientes externos e internos de P&D de Sistemas Digitais Administrativos (SDA) e Sistemas Digitais Operativos (SDO);
OE 03	Aperfeiçoar a divulgação institucional da MB na internet;
OE 04	Fortalecer a Governança de TIC;
OE 05	Fortalecer os ativos críticos de TI, de acordo com a postura estratégica adotada (busca da estabilidade, manutenção da estabilidade, crescimento e desenvolvimento);
OE 06	Fortalecer a capacidade da Marinha de atuar na defesa do ambiente cibernético;
OE 07	Fortalecer a capacidade de manutenção e desenvolvimento de SDA e SDO;
OE 08	Fomentar o Software Livre na MB;
OE 10	Motivar o pessoal de TI a desenvolver seu potencial de crescimento profissional;
OE 11	Controlar o crescimento da infraestrutura de TI, de acordo com a postura estratégica adotada (busca da estabilidade, manutenção da estabilidade, crescimento e desenvolvimento);
OE 12	Controlar o custo dos contratos decorrentes do crescimento dos usuários da RECIM de acordo com a postura estratégica adotada (busca da estabilidade, manutenção da estabilidade, crescimento e desenvolvimento); e
OE 13	Fomentar a captação de recursos extraorçamentários aplicáveis à pesquisa, desenvolvimento e a evolução da capacidade de TI da MB.
PD 01	<i>Garantir a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a autenticidade das informações trafegadas no Sistema de Comunicações da Marinha (SISCOM)</i>
PD 02	<i>Aprimorar a governança e a gestão por meio do uso da tecnologia.</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2017-2020			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A.1.1.1	Projeto de implantação de redundâncias para os principais enlaces.	NT1.1	Implantar redundância dos principais enlaces.
A.1.3.1	Projeto de implantação de redundâncias para os principais equipamentos de conectividade.	NT1.3	Implantar redundância dos principais equipamentos de conectividade.
A.1.6.1	Projeto de implantação de redundâncias para os principais equipamentos de videoconferência.	NT1.6	Implantar redundância dos principais equipamentos de videoconferência.
A.1.7.1	Projeto de implantação de enlaces de Internet locais.	NT1.7	Implantar enlaces de Internet locais.
A.1.10.1	Projeto de implantação de um Sistema Autônomo na MB, permitindo a utilização de endereços IP próprios (independente da provedora contratada), facilitando a redundância de acesso à Internet.	NT1.10	Determinar ações para implantar um Sistema Autônomo na MB, permitindo a utilização de endereços IP próprios (independente da provedora contratada), facilitando a redundância de acesso à Internet.
A.1.13.1	Projeto de atualização tecnológica com a preparação para o IPv6.	NT1.13	Atualização tecnológica com a preparação para o IPv6.
A.2.5.1	Projeto de implantação de uma solução de Árvore de Diretórios padronizada.	NT2.5	Implantar uma solução de Árvore de Diretórios padronizada.
A.3.1.1	Proposta de criação de um ambiente de desenvolvimento de sistemas.	NT3.1	Criação de um ambiente de desenvolvimento de sistemas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Requisitos de Negócio:**

- 4.1. Os produtos que ora se pretende adquirir podem ser classificados como **BENS COMUNS**, ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- 4.2. Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que a essa aquisição supra as necessidades da Instituição. O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade;
- 4.3. Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações, quantidades, prazo e local constante no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no processo licitatório;
- 4.4. Os materiais a serem entregues devem seguir o constante na descrição do item que consta no Termo de Referência, e que deverá constar também da proposta formal. O objeto foi descrito conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos mínimos de qualidade;
- 4.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- 4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada; e
- 4.11. As condições de aquisição e pagamento do objeto, é semelhante à do setor privado.
- 4.11.1.** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

- 4.12. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;
- 4.13. Os produtos indicados na planilha a seguir deverão possuir homologação emitida pelo órgão abaixo, cuja validade será verificada mediante consulta das informações de homologação do fabricante:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO PRODUTO	BASE LEGAL/NORMATIVA
1	Microcomputador com monitor	ANATEL	Resolução ANATEL nº 715/2019 (devido ao Wi-Fi, Bluetooth e modem).
2	Microcomputador com monitor	ANATEL	Resolução ANATEL nº 715/2019 (devido ao Wi-Fi, Bluetooth e modem).
3	Microcomputador sem monitor	ANATEL	Resolução ANATEL nº 715/2019 (devido ao Wi-Fi, Bluetooth e modem).

4	Microcomputador c/ placa de vídeo e monitor	ANATEL	Resolução ANATEL n° 715/2019 (devido ao Wi-Fi, Bluetooth e modem).
5	Notebook	ANATEL	Resolução ANATEL n° 715/2019 (devido ao Wi-Fi, Bluetooth e modem).
7	Headset	ANATEL	Resolução ANATEL n° 715/2019 (se emitir radiofrequência).
12	Impressora multifuncional	ANATEL	Resolução ANATEL n° 715/2019 (devido ao Wi-Fi).
22	Switch 8 portas	ANATEL	Ato n° 7.280/2020
23	Access Point	ANATEL	Resolução ANATEL n° 715/2019
24	Switch 48 portas PoE	ANATEL	Ato n° 7.280/2020
25	Cabo rede 305m CAT6	ANATEL	Resolução ANATEL n° 715/2019
26	Conector RJ-45 CAT6	ANATEL	Resolução ANATEL n° 715/2019
27	Emenda cabo de rede	ANATEL	Resolução ANATEL n° 715/2019
30	Tablet	ANATEL	Resolução ANATEL n° 715/2019 (devido ao Wi-Fi, Bluetooth e modem).

4.14. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie junto da proposta, sob pena de não-aceitação, certificação de produtos ofertados que não constam na tabela supramencionada, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária prevista na Portaria INMETRO n° 304, de 2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO n° 304, de 2023, conforme exigido no Termo de Referência.

4.14.1. Caso o pregoeiro não logre êxito na consulta na página do órgão, o certificado de homologação do item ofertado poderá ser solicitado na fase de julgamento, sob risco de não aceitação da proposta.

4.14.2. Para os itens que não constam na tabela supracitada mas que possuem **homologação compulsória** para comercialização no país realizada pelo INMETRO/CONMETRO (consultável no endereço: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp>), o respectivo certificado deverá ser apresentado – caso o pregoeiro não logre êxito na consulta –, **sob risco de não aceitação da proposta**.

Requisitos Temporais

4.15. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado **previamente** pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.17. Para o item 04, os microcomputadores ofertados deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, com serviço no local (*on-site*) após diagnóstico remoto, aplicável a hardware, prestada pelo fabricante ou sua rede autorizada oficial no território nacional.

4.17.1. A cobertura deve incluir, no mínimo, reparo/substituição de componentes de hardware (placa-mãe, memória, SSD, GPU, fonte de alimentação e ventoinhas), deslocamento técnico e mão de obra, sem custos adicionais para a Administração durante a vigência da garantia.

- 4.17.2. Deverá ser apresentado junto da proposta um documento oficial do fabricante (ou de parceiro autorizado com indicação do fabricante) evidenciando elegibilidade à garantia *on-site* de 3 anos no Brasil para o exato modelo ofertado, incluindo política de suporte e abrangência geográfica.
- 4.18. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.19. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.20. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.21. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.22. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.23. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.24. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.28. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.29. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.30. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Nota de Empenho (NE) emitida pela Contratante.
- 4.31. A NE indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.32. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: endereço de correio eletrônico (*e-mail*) para contato de atendimento de garantia, e, no mínimo, 2 (dois) números de telefone, com a respectiva informação do número ser para atendimento via ligação telefônica ou aplicativo mensageiro (*whatsapp*), além de indicar os dias e o horário de atendimento.

4.33. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.34. Não será admitida a oferta de marcas que não possuam assistência técnica autorizada pela fabricante em território nacional, no caso de produtos manufaturados estrangeiros/importados.

4.34.1. A assistência técnica em território nacional, preferencialmente na área de Brasília-DF, deverá ser demonstrada através de relação de oficinas autorizadas pelo fabricante.

Sustentabilidade

4.35. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024):

4.35.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie junto da proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária prevista na Portaria INMETRO nº 304, de 2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 304, de 2023, conforme exigido no Termo de Referência.

4.36. Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

4.37. O Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, cita no art. 14 que os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e dos produtos e das embalagens de que tratam os incisos I e IV do caput e o § 1º do art. 33 da referida Lei deverão estruturar, implementar e operar os sistemas de logística reversa, por meio do retorno dos produtos e das embalagens após o uso pelo consumidor, e assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

4.38. A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que porventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.39. A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.

4.40. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.41. Na presente contratação somente será admitida a indicação da seguinte marca, e modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os itens 23 e 24 – salvo a proposta apresentada incida na hipótese do item 12:

4.41.1. PONTO DE ACESSO DE REDE SEM FIO

4.41.1.1. Marca: **CISCO**

4.41.1.2. Modelo: **Access Point Cisco Catalyst 9105** ou equipamento de capacidade equivalente, cuja compatibilidade e aceitabilidade será avaliada e deliberada pelo setor técnico responsável.

4.41.2. SWITCH 48 PORTAS CISCO

4.41.2.1. Marca: **CISCO**

4.41.3. Modelo: **Cisco 550X Series Stackable Managed Switches / Cisco SG550X-48P 48-Port Gigabit PoE Stackable Managed Switch** ou equipamento de capacidade equivalente, cuja compatibilidade e aceitabilidade será avaliada e deliberada pelo setor técnico responsável.

4.42. Marcas diferentes da indicada nos subitens 12 e 12 deverão ser encaminhadas junto do catálogo do fabricante para avaliação técnica de sua operação e compatibilidade.

Da vedação de utilização de marca/produto

4.43. Não será admitida a oferta de marcas que não possuam assistência técnica autorizada pela fabricante em território nacional, no caso de produtos manufaturados estrangeiros/importados.

4.43.1. A assistência técnica em território nacional, preferencialmente na área de Brasília-DF, deverá ser demonstrada através de relação de oficinas autorizadas pelo fabricante, em caso de solicitação do pregoeiro por ocasião de diligência.

4.44. Não será admitida oferta de item não homologado pela ANATEL, conforme bases legais constantes da tabela apresentada no item 8.

Subcontratação

4.45. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.46. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento/apresentação da proposta

4.47. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.47.1. A adjudicação por item;

4.47.2. A observação dos preços estimados na tabela do item 1.1 como preços máximos por item por ocasião do julgamento das propostas;

4.47.3. A apresentação de Certificado de Homologação da ANATEL/INMETRO para os itens aplicáveis, conforme itens 8 a 9;

4.47.4. A celebração da Ata de Registro de Preços, com possibilidade de renovação por mais 1 (um) ano, com renovação dos quantitativos e observando o reajuste dos preços registrados até o limite do ICTI (Índice de Custos da Tecnologia da Informação), calculado pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), acumulado para o período compreendido entre o encerramento da vigência da ARP e a data da realização do orçamento estimado.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. As obrigações do contratante e do contratado estão previstos nos Anexos “D” (Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato), e “E” (Minuta de Contrato).

5.2. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.2.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.2.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.2.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.2.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.2.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.2.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.2.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.2.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.2.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O setor requisitante emitirá a Nota de Empenho (NE) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas em sua proposta formal, que deverá ser compatível com o termo de referência.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) registro, pelo contratado, do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios – s/n – Bloco N – 2º e 3º andares – Zona Cívico-Administrativo –Brasília-DF – CEP 70055-900.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.9. Cada NE conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 6.10.1.** Nota de Empenho (NE);
 - 6.10.2.** Ata de Reunião, se houver;
 - 6.10.3.** Ofício, se houver;
 - 6.10.4.** E-mails e Cartas; ou
 - 6.10.5.** Quaisquer outros meios idôneos que comprovem, inequivocamente, a veracidade do remetente, do teor da mensagem, e a confirmação do seu recebimento pelo destinatário.

Formas de Pagamento

- 6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- 7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

Critérios de Aceitação

- 7.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).
- 7.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 7.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.19. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.20. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos

devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos, etc.

7.22. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.23. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.24. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de recebimento definitivo:

7.24.1. Para confirmar que os produtos entregues estão em consonância com a descrição do item ofertado na proposta, e consequentemente do Termo de Referência, a equipe de TI do GCM verificará, inclusive – se necessário – com ferramentas ou *softwares* de testes, para:

7.24.2. Conferir a capacidade máxima de bytes compatível com a informação da embalagem no caso de *Hard Disks, Solid State Disks*, HD Externo, *Pen Drives*, bem como dos *hardwares* que compõem os microcomputadores e *notebooks*;

7.24.3. Conferir o desempenho dos produtos dentro dos parâmetros esperados;

7.24.4. Conferir a integridade das conexões e a continuidade dos cabos;

7.24.5. Conferir os demais parâmetros técnicos que garantem que o produto entregue é o que de fato foi contratado.

7.24.6. No caso de rejeição de um produto pelo setor técnico durante esta fase, proceder-se-á o disposto no tópico deste instrumento que versa sobre recebimento provisório e definitivo.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.25. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Nota de Empenho (NE).	
Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes na Nota de Empenho dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Nota de Entrega	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada no Termo de Referência. Será subtraída a data de entrega dos produtos da NE pela data de início da execução da NE.	
Periodicidade	Para cada Nota de Empenho encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde:	

	IAE – Indicador de Atraso de Entrega da NE; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da NE, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da NE. A data de início será aquela constante na NE; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da NE. A data de entrega da NE deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da NE continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da NE e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da NE – constante na NE, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da NE.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da NE; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da NE ou fração em atraso. Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor NE ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.26. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,01 % (dois centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,3% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.
2	Não cumprir nenhuma outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Glosa de 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20. Glosa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato e Glosa de 0,01 % (um centésimo por cento) sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00. Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato.

7.27. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.27.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.27.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação ao Contratado**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme avaliação constante dos itens 16 a 17 (**Anexo F – Termo de Recebimento Definitivo**).
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.10.1. o prazo de validade;
 - 8.10.2. a data da emissão;
 - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de Abril de 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No **caso de atraso pelo Contratante**, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/11/2025**.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Aplica-se a margem de preferência conforme dispõe o Decreto nº 11.890/2024.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Para os itens 1 a 6, 23 e 24:

9.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

9.21.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.5. A Liquidez Geral (LG) é calculada dividindo-se a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante;

9.21.6. A Solvência Geral (SG) corresponde à razão entre o Ativo Total e a soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante;

9.21.7. Já a Liquidez Corrente (LC) é apurada pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

9.21.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.21.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.24. Para os itens não mencionados no subitem 23 não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira pelas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar.

9.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Forma de fornecimento

9.31. O fornecimento do objeto será integral.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 726.648,89 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Tratando-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. APÊNDICES

12.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar; e

12.2. Apêndice II – Análise de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC – LICITAÇÃO

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação		
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
GILBERTO ADOLFO LEONARDO Segundo-Sargento (PD) Auxiliar de Informática	MATEUS BOREL MONTEIRO Primeiro-Sargento (ET) Auxiliar de Informática	CLEIDSON RIBEIRO BRAZ DA SILVA SUBOFICIAL (MR) Supervisor da Seção de Informática
AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC		
LEANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO Capitão de Corveta (T) Encarregado da Seção de Informática		

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

Aprovo,

ANDRÉ MORAES BARROS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas